



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.066, DE 7 DE JUNHO DE 2.002

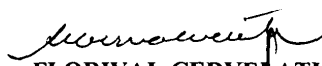
DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS
INERENTES À CONSTITUIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
DOS PRODUTORES RURAIS “RENASCER” E “NOVO
MILÊNIO”, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

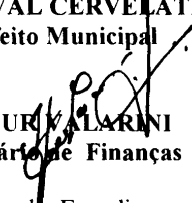
Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Objetivando o cumprimento de exigências
atinentes ao “Programa de Reassentamento Rural”, do Banco da Terra, órgão do
Ministério Agrário, fica autorizado o pagamento de despesas inerentes à constituição
das ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS “RENASCER” e NOVO
MILÊNIO”, no montante de R\$ 3.259,00 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais),
que onerará dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos sete de junho de dois
mil e dois.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMUNDO VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local
de costume.


IRMGARD A. P. STÜHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas